

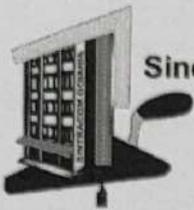


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto nº 1402 de 05/07/1939.
SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 287 - CENTRO - CX. POSTAL: 85 - CEP: 74020030 - PABX 3212-3377 - GOIÂNIA-GO.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027, SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025), às 17h (dezessete horas), em segunda convocação, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia – SINTRACOM Goiânia, com sede na Rua 5, nº 287, Centro, Goiânia/GO, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os profissionais enquadrados na categoria de trabalhadores nas indústrias da construção civil, integrantes do 3º Grupo do artigo 577 da CLT, inclusive: serralheiros, soldadores, montadores de estrutura metálica, montadores industriais e eletromecânicos, profissionais em manutenção industrial e predial, ar condicionado, empregados em escritório, supervisores de segurança, operadores de grua, operadores de mini grua, sinaleiros, operadores de retro escavadeira, operadores de mini carregadeira e outros, associados ou não à entidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão, votação e aprovação ou não das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 negociada com o sindicato patronal (Sinduscon-Go). O Presidente do SINTRACOM Goiânia, Sr. Leandro Borges Nunes, iniciou os trabalhos manifestando seu agradecimento ao apoio maciço da categoria de trabalhadores presente ao ato. Em seguida, convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Thamires Moreira Portela. Aceita a incumbência, foi solicitado pelo presidente que se procedesse à leitura da minuta da Convenção Coletiva de Trabalho em negociação. Finda a leitura, o presidente falou sobre o objetivo da convocação, justificando a necessidade de discussão, votação e aprovação ou não da redação final do respectivo instrumento coletivo pela Assembleia, listando um a um os principais pontos negociados e conquistados em benefício da categoria, conforme pauta deliberada e aprovada em Assembleia, quais sejam: 1) VIGÊNCIA E DATA-BASE: prazo de vigência da CCT no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 1º de maio; 2) INSTRUMENTOS COLETIVOS EM VIGÊNCIA: manutenção de todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2023/2025 (SRT00160/2023) e do Termo Aditivo 2024/2025 (SRT00117/2025), que não conflitem com as ora negociadas e aprovadas em Assembleia; 3) REAJUSTE SALARIAL: índice de reajuste para os trabalhadores, sem piso definido, de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), permanecendo o ajudante/servente com o percentual de 2% (dois por cento) acima do salário mínimo reajustado, a partir de maio de 2025; 4) REAJUSTE DOS PISOS SALARIAIS: índice de reajuste de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), aplicado aos pisos salariais das categorias profissionais constantes da CCT anterior; 5) REAJUSTE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA: aplicação do mesmo índice de reajuste salarial, negociado para todos os trabalhadores, a todas as cláusulas de natureza econômica da CCT, tais como: alimentação, seguro de vida em grupo, premiações e adicionais; 6) A partir de 01/05/2025, as refeições fornecidas nos intervalos intrajornada terão o valor mínimo de R\$ 22,54 (vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos); 7) PISO SALARIAL DO MESTRE DE OBRAS: criação do piso de Mestre de Obras; 8) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL “MEIO-OFICIAL”: retorno da Classificação Funcional do “Meio-Oficial”, em substituição ao “Profissional A”; 9) ADICIONAL DE 20% - OPERADOR DE BETONEIRA: criação de adicional de 20% (vinte por cento), devido ao trabalhador contratado para exercer a função de Operador de Betoneira, acrescido sobre o piso salarial estabelecido para a função de Ajudante/Servente; 10) TAREFAS/PREMIAÇÃO/CARTÃO BENEFÍCIO: criação de prêmio ao profissional que desempenhe atividades por produção, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor devido a título de tarefa mediante crédito em cartão benefício, desde que seja previamente ajustado com o trabalhador;



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto nº 1402 de 05/07/1939.
SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N° 287 - CENTRO - CX. POSTAL: 85 - CEP: 74020030 - PABX 3212-3377 - GOIÂNIA-GO.

11) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: assistência obrigatória do Sindicato Laboral nas rescisões de contrato dos trabalhadores com contrato com 06 (seis) meses de serviço, ou mais, independente da forma de extinção do contrato de trabalho; 12) TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL: exclusão da cláusula do instrumento coletivo; 13) ESTABILIDADE GESTANTE: extinção da obrigatoriedade de ciência da empregadora, por meio de atestado médico, para que a trabalhadora gestante usufrua da estabilidade de 30 (trinta) dias após cessada a garantia constitucional; 14) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL: autorização do desconto do valor mensal da remuneração de cada empregado, no período compreendido entre 01/05/2025 a 30/04/2026, a título de mensalidade assistencial, correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) de cada trabalhador (*per capita*), cujo recurso financeiro será destinado ao custeio das despesas do sindicato laboral com o processo negocial e o seu funcionamento, de acordo com as necessidades da categoria profissional, garantido o direito de oposição aos trabalhadores não filiados ao sindicato; 15) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: autorização do desconto a título de contribuição sindical, no mês de março de cada ano ou no mês subsequente à contratação, correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada trabalhador no mês em que se der o desconto. A seguir, o presidente e os trabalhadores presentes passaram a discutir as cláusulas da minuta da Convenção Coletiva de Trabalho e os descontos da mensalidade assistencial e da contribuição sindical, colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por maioria. Assim sendo, fica como de fato fica aprovado o instrumento coletivo pela Assembleia. A seguir, o presidente franqueou a palavra, mas ninguém dela quis fazer uso. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez cumpridas as finalidades da convocação, o presidente agradeceu a todos e declarou encerrados os trabalhos às 19h15min (dezenove horas e quinze minutos), dos quais para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente do SINTRACOM GOIÂNIA, Leandro Borges Nunes. Goiânia/GO, 16/05/2025.

Leandro Borges Nunes
Presidente do SINTRACOM Goiânia